



Sindicato Intermunicipal dos Empregados no Comércio Hoteleiro do Estado de Goiás

Of./Circular 11/2020 SECHSEG

Goiânia 20.05.2020

O SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO NO ESTADO DE GOIÁS – SECHSEG, informa a todos os Proprietários, Contadores e RH de cada empresa representada pelo SINDITUR - SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DE GOIÁS, no seguimento da “**motelaria**”, no **município de Goiânia**, o que se segue:

Pela vigente CCT-Convenção Coletiva de Trabalho (registrada nº GO000140/2020 MR 013532/2020) vigentes de 01.09.2019 a 31.12.2020, se manteve o custeio dos Sindicatos. No caso do SECHSEG, há a determinação para que no mês de **julho** exercício 2020, a parcela do “prêmio assiduidade” seja revertida em favor do Sindicato, conforme §§ 7º e 8º da cláusula 9ª da CCT vigente.

Entretanto, como sabido de todos, em razão da situação de emergência da saúde pública de abrangência mundial, decorrente do *Coronavírus (Covid-19)*, foi decretado o estado de calamidade pública no país pelo governo federal, conforme Decreto Legislativo nº 6/2020. No estado de Goiás, por força do Decreto nº 9.637 de 17 de março de 2020, foi interrompido temporariamente várias atividades, que, dentre elas, determinou o fechamento do comércio da “gastronomia” e, embora não previsto o fechamento do comércio da **motelaria**, a restrição para evitar aglomeração, deixou o segmento sem hóspedes há mais de 60 (sessenta) dias.

Por essa lamentável situação, a grande maioria dos contratos de trabalho foram suspensos temporariamente, outros trabalhadores entraram em gozo de férias, de modo, que não há regularidade contratual para que possa se exigir no momento o cumprimento da obrigação pactuada nos §§ 7º e 8º da cláusula 10ª da CCT vigente.

Portanto, a presente Circular tem o propósito de orientar e tranquilizar a todos que enquanto permanecer esse quadro de pandemia em Goiânia, suspensa também estará o cumprimento da obrigação prevista nos §§ 7º e 8ª da cláusula 10ª da CC vigente **que ocorreria agora em julho** referente ao exercício ano 2020. Assim, quando se determinar a reabertura do comércio em Goiânia, o Sindicato dos trabalhadores divulgará nova Circular fixando o mês em que deverá ocorrer o cumprimento da obrigação, ora suspensa neste ato.

MARLOS LUZ - Presidente SECHSEG